



**Oficina de Cofinanciamento
Estadual de Benefícios Eventuais
- BE e do Serviço de Proteção e
Atendimento Integral à Família -
PAIF**

Espaço Center - Junho e Julho de 2015



Onde Estamos:

**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS
Josbertíni Virgínio Clementino**

**Coordenadora da Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional
- CPSB e SAN
Mary Anne Libório de Patrício Ribeiro**

**Orientadora da Célula de Proteção Social Básica - CPSB
Maria Meirilene Lopes Lemos**

**Supervisora do Núcleo de Gestão de Benefícios e Transferência de Renda /
Coordenadora Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Silvana Márcia Araújo Crispim**



Quem Somos:

Programas e Projetos

Núcleo de Benefícios e Transferência de Renda - NBTR:

- Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais – BE e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Cadastro Único - CadÚnico;
- Programa Bolsa Família - PBF;
- Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- Benefício de Prestação Continuada na Escola – BPC na Escola;
- Benefício de Prestação Continuada no Trabalho – BPC Trabalho.

PROGRAMAÇÃO DA OFICINA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Manhã

HORÁRIO	ATIVIDADE
08h30 as 9h00	CREDENCIAMENTO
09h00 as 11h00	PALESTRA
11h00 as 12h00	ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO POR MUNICÍPIO NO SISTEMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO - SECOFI

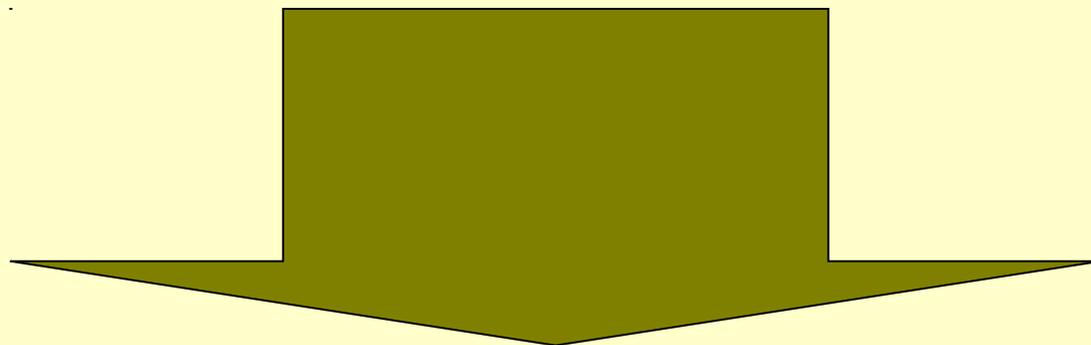
PROGRAMAÇÃO DA OFICINA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Tarde

HORÁRIO	ATIVIDADE
12h00 as 13h00	Almoço
13h00 as 13h10	Orientações sobre a metodologia
13h10 as 14h20	Oficina por município
14h20 as 14h50	Oficina por municípios
14h50 as 15h30	Apresentação dos grupos
15h30 as 16h00	Debate



COFINANCIAMENTO



- ✓ Com definição de responsabilidades e competências para as três esferas de governo;
- ✓ Com base no diagnóstico local, considerando a realidade dos municípios por porte;
 - ✓ De acordo com a complexidade dos serviços;
 - ✓ Considerando as situações específicas possíveis.



BENEFÍCIOS EVENTUAIS



BENEFÍCIOS EVENTUAIS ANTES CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AUXÍLIO NATALIDADE E AUXÍLIO FUNERAL NO ÂMBITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Existência de **1954 a 1995**, como **auxílios natalidade e morte** de prestação única no âmbito da **Previdência Social**, aos segurados e seus dependentes – Exigência de contribuição;

Lei 8.213/91: O pagamento dos auxílios sob responsabilidade da Previdência Social até que “entre em vigor lei que disponha sobre os benefícios e serviços da Assistência Social” .

Extintos em 31/12/1995

A Instituição da **LOAS**, em **1993**: torna-se **direito de cidadania** não contributivo.

REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- Lei Orgânica da Assistência Social 8742/1993, alterada pela lei 12.435 de 06/07/2011;
- Resolução CNAS nº 212/2006 - Critérios orientadores para regulamentação;
- Decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007;
- Resolução CNAS nº 39, de 09/12/2010.



O QUE SÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

São benefícios de caráter **suplementar e provisório**, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de **nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária** e de **calamidade pública**.

Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.



NÃO SE CARACTERIZAM COMO BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da **saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais. (art. 9º do Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007)**



BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Alteração da Lei nº 8.742/93 (LOAS) pela lei nº 12.435/2011
Caput do art. 22 - alteração do conceito de benefícios eventuais**

ANTES

Entendem-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

DEPOIS

Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas ao cidadãos e as famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Entes responsáveis pela regulamentação dos Benefícios Eventuais

ANTES

A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão regulamentados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

DEPOIS

A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 212/2006:

Propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais:

- O que são benefícios eventuais;
- A quem se destina estes benefícios;
- O que é e o alcance do auxílio natalidade;
- O que é e o alcance do auxílio funeral;
- Quais são as competências dos municípios e Distrito Federal;
- Estabelece prazos para inclusão em lei orçamentária e implementação;
- Estabelece a participação dos estados no cofinanciamento dos BE;
- Não fixa critério de inclusão.

RESOLUÇÃO CNAS 212 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

Propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios eventuais no âmbito da assistência social:

Benefício Natalidade (*forma: pecúnia ou bens de consumo*):

Requerimento até 90 dias após o nascimento;

Pago até 30 dias após o requerimento;

Benefício funeral (*forma: pecúnia ou prestação de serviços*):

Requerimento até 30 dias após o funeral;

No caso de ressarcimento: pago até 30 dias após requerimento

Pronto atendimento em unidade de plantão 24 horas;

DECRETO PRESIDENCIAL Nº 6.307/2007:

Dispõe sobre os benefícios eventuais:

- Os BE integram o SUAS;
- Estabelece os princípios dos benefícios eventuais no âmbito do SUAS;
- Caracteriza a situação de vulnerabilidade temporária pelo advento de riscos, perdas e danos;
- Caracteriza as situações de calamidade pública;
- Ressalta que atenções de outras políticas públicas não são benefícios eventuais da política de assistência social.



Modalidades de Benefícios Eventuais

- Auxílio por natalidade
 - Auxílio por morte
- Cofinanciado pelo Estado
- Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária
 - Atendimento a situações de calamidade pública

MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - DECRETO 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

- **Natalidade**, para atender preferencialmente (Art. 3º):
 - Necessidades do bebê que vai nascer;
 - Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento;
 - Apoio à família no caso de morte da mãe.

- **Funeral**, para atender preferencialmente (Art. 4º):
 - Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
 - Necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
 - Ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário.



RESOLUÇÃO CNAS Nº 39, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010:

Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde

Afirma que **não são** provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajuda técnica. Bem como, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso. (Art. 1º)



CONT. RESOLUÇÃO CNAS Nº 39, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010:

Recomenda aos órgãos gestores e Conselhos de Assistência Social Social das três esferas de governo em reordenamento tratado nesta resolução se dê por meio de um **processo de transição construído de maneira planejada e articulada com gestores e conselhos de saúde nas respectivas esferas de governo, com definição das necessidades, estratégias, atividades e prazos. (Art. 3º)**

Concessão de medicamentos:

Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 – Art. 6;
Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 – Art. 20.

Concessão de órteses e próteses:

Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 – Arts. 18 e 19;
Portaria do Ministério da Saúde nº 116, de 09 de setembro de 1993;
Portaria do Ministério da Saúde nº 146, de 14 de outubro de 1993;
Portaria do Ministério da Saúde nº 1.060, de 5 de junho de 2002;
Portaria do Ministério da Saúde nº 321, de 08 de fevereiro de 2007

Alimentação e nutrição:

Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 – Art. 17.

Saúde bucal:

Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente.

Concessão de óculos:

Portaria Normativa Interministerial MEC/MS nº 15, de 24 de abril de 2007 – Projeto Olhar Brasil;
Portaria nº 254, de 24 de julho de 2009.

Transporte escolar:

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Art. 4º, 10, 11 e 70.

Material didático escolar:

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Art. 4º e 70.

DESTAQUE

Municípios devem estruturar um conjunto de ações, tais como:

- Regular a prestação dos Benefícios Eventuais;
- Assegurar, em lei orçamentária, os recursos necessários à oferta destes benefícios;
- Organizar o atendimento aos beneficiários.

Estados a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais.



COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2008-2015



MODELO DE GESTÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

ESTADO – MUNICÍPIO

Com execução direta do município

- MAPP: nº 23 do Estado do Ceará.

Lembrando:

Os Benefícios Eventuais devem ser Cofinanciados pelo Estado e Município.

Piso: Piso Básico Variável – Port. 442, GM/MDS de 26/08/2005, destinado a incentivar ações da Proteção Social Básica.



OBJETIVO GERAL DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE

➤ Apoiar técnica e financeiramente os municípios nas despesas relativas ao pagamento de auxílios natalidade e funeral obedecendo ao que preconiza a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apoiar na concessão do auxílio natalidade em apoio à mãe nos casos de natimortos e morte do recém nascido;
- Apoiar na concessão do auxílio natalidade no caso de morte da mãe;
- Apoiar na concessão do auxílio natalidade nas necessidades do nascituro;



Cont. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apoiar na concessão da urna funerária, velório e sepultamento;
- Apoiar na concessão do recurso financeiro para as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membros;
- Apoiar na concessão de recurso financeiro para o ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que se fez necessário.



Resultados Esperados:

162 municípios cofinanciados para a concessão de Benefícios Eventuais;

Sistema Único da Assistência Social (SUAS) fortalecido;

Pessoas em situação de contingência de 162 municípios recebendo benefícios de auxílios natalidade e funeral.

Indicadores de Resultados:

Nº de pessoas beneficiadas com auxílio natalidade;

Nº de pessoas beneficiadas com auxílio funeral;

Nº de municípios com cofinanciamento Estadual do BE.



EXPANSÃO DO Nº DE MUNICÍPIOS COFINANCIADOS PELO ESTADO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR ANO e PORTE NO CEARÁ 2008 - 2015

Porte	2008	2009	2010 - 2012	2013		2014 - 2015
				Etapa I	Etapa II	
Pequeno I	13	20	24	30	73	82
Pequeno II	15	23	24	24	55	55
Médio	9	11	12	12	16	18
Grande	6	6	6	6	6	6
Metrópole	1	1	1	1	1	1
Total	44	61	67	73	151	162



RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Execução Financeira:

➤ **Utilizar em despesas de custeio** relativas ao pagamento de auxílios natalidade e funeral obedecendo ao que preconiza a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

OBS: Utilizar o campo comentário do gestor e do CMAS para qualificar as informações da prestação e validação dos dados do Cofinanciamento Estadual como:

- Detalhar a composição dos bens de consumo, prestação de serviços;
- Valor;
- Entre outros.



**COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA -
PAIF
2009 - 2015**



MODELO DE GESTÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF

Estado - Município

Com execução direta do Município

MAPP: nº 25 do Estado do Ceará.

Lembrando:

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF deverá ser Cofinanciado pelo Município, Estado e União.

Piso: Piso Básico Fixo - Port. nº 442 GM/MDS de 26/08/2005 destinado exclusivamente ao custeio do atendimento à família e seus membros, por meio do Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF nos Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família.



OBJETIVO GERAL

Contribuir para a melhoria da qualidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, executado junto às famílias vulneráveis referenciadas nos 181 CRAS em 159 municípios



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apoiar técnica e financeiramente os municípios na oferta da Proteção Social Básica mediante a execução do serviço PAIF;
- Ampliar o acesso as ações do Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral às Famílias em situação de vulnerabilidade social ofertadas nos CRAS;
- Fortalecer a implementação do SUAS, através do fortalecimento dos CRAS no Ceará.



Resultados Esperados:

Cofinanciamento dos 159 municípios fortalecendo o Serviço PAIF junto às famílias atendidas pelos CRAS;

Sistema Único de Assistência Social (SUAS) fortalecido;

Famílias em situação de vulnerabilidade social de 159 municípios sendo atendidas pelo PAIF nos 181 CRAS cofinanciados pelo Estado.

Indicadores de Resultados:

Nº de famílias atendidas nos municípios no serviço PAIF nos 181 CRAS cofinanciados pelo estado;

Nº de municípios com Cofinanciamento Estadual do PAIF;



EXPANSÃO DO Nº DE MUNICÍPIOS COFINANCIADOS PELO ESTADO COM PAIF POR ANO e PORTE NO CEARÁ 2009 - 2015

Porte	2009 - 2012	2013		2014-2015
		Etapa I	Etapa II	
Pequeno I	32	41	69	74
Pequeno II	43	43	49	55
Médio	21	21	23	23
Grande	6	6	6	6
Metrópole	1	1	1	1
Total	103	112	148	159



CONDIÇÕES DE ACESSO DOS MUNICÍPIOS AO COFINANCIAMENTO

CONDICIONALIDADE	INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO
1- Criar unidade orçamentária para o Fundo de Assistência Social;	<ul style="list-style-type: none">•CNPJ do Fundo de Assistência Social OBS: (na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1 (Fundo Público)) <ul style="list-style-type: none">•Cópia do orçamento municipal de Assistência Social
2- Comprovar a execução orçamentária e financeira dos recursos próprios do tesouro e recebidos em co-financiamento destinados a Assistência Social, aprovado pelo Conselho;	<ul style="list-style-type: none">•Balancete sintético da execução financeira da Assistência Social do ano anterior
3- Comprovar o acompanhamento e controle da gestão da Assistência Social pelo Conselho;	Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando: <ul style="list-style-type: none">•plano municipal de Assistência Social•proposta orçamentária de Assistência Social•relatório de gestão•prestação de contas do FMAS do exercício anterior•plano de aplicação de recursos•plano de ação do co-financiamento dos benefícios eventuais



CONDIÇÕES DE ACESSO DOS MUNICÍPIOS AO COFINANCIAMENTO

4- Alimentar as bases do SUAS-WEB	Cópia do plano de ação e do demonstrativo sintético do ultimo exercício das ações validadas pela União (MDS) através do SUAS-WEB
5- Alocar recursos do Tesouro Municipal na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social destinado ao serviço e ou benefícios co- financiados pelo Estado.	➤ Cópia do orçamento da Assistência Social
6- Plano de Ação do Co-financiamento do Estado.	➤ Plano de Ação assinado pelo Prefeito (a) e /ou Gestor(a) da Assistência Social



CONDIÇÕES DE ACESSO DOS MUNICÍPIOS AO COFINANCIAMENTO

7- Regulamentação dos benefícios eventuais (para os municípios beneficiados com esse cofinanciamento) a partir do 2009.

➤ Resolução do CMAS aprovando a regulamentação

➤ Lei instituindo os benefícios eventuais

➤ Decreto de regulamentação dos benefícios eventuais contendo:

⌚ destinação de recursos nos orçamentos municipais

⌚ perfil dos beneficiários

⌚ coordenação e execução dos benefícios eventuais pelo Órgão Gestor de Assistência Social

⌚ cumprimento dos critérios e prazos da resolução nº 212 do CNAS de 19 de outubro de 2006

⌚ identificação dos benefícios eventuais implementados no município



DOCUMENTOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

01 - **Ofício – SMAS**: com o nome e dados do Técnico da Gestão responsável pela alimentação do SECOFI e o nome e endereço do CRAS do PAIF cofinanciado pelo Estado;

02 - **Ofício - CMAS**: com o nome e dados do Conselheiro do CMAS responsável pela alimentação do SECOFI;

OBS 01: Enviar ofícios (SMAS e CMAS) com papel timbrado, assinados e escaneados para e-mail: **cofinanciamento.estadual@stds.ce.gov.br**;

OBS 02: Modelo de ofícios (SMAS e CMAS) no Sistema Estadual de Cofinanciamento – SECOFI na guia ajuda.



DOCUMENTOS COFINANCIAMENTO ESTADUAL

03 – Conta Corrente específica para o cofinanciamento estadual no Banco do Brasil:

OBS:

- Município com cofinanciamento estadual de BE: conta corrente do cofinanciamento estadual e do município de Benefícios Eventuais;
- Município com cofinanciamento estadual de PAIF: conta corrente do cofinanciamento estadual e do município do PAIF;

04 – Inscrição do CNPJ do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1 (Fundo Público). Parágrafo único. Feita a nova inscrição como fundo público no CNPJ a que se refere o caput, (Instrução Normativa no. 1143 de 01/04/2011 da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB).



SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.



AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF:

- ❖ Acolhida;
- ❖ Oficinas com Famílias;
- ❖ Ações Comunitárias;
- ❖ Ações Particulares;
- ❖ Encaminhamentos.



RECURSOS PAIF/CRAS:

Quais as ações ofertadas exclusivamente no CRAS?

- 1) Entrevista familiar;
- 2) Visitas domiciliares;
- 3) Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;
- 4) Grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva;
- 5) Campanhas socioeducativas;
- 6) Encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos;
- 7) Reuniões e ações comunitárias;



RECURSOS PAIF/CRAS:

Cont. Quais as ações ofertadas exclusivamente no CRAS?

- 8) Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;
- 9) Atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;
- 10) Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais;
- 11) Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.



RECURSOS PAIF/CRAS:

IMPORTANTE:

1) O recurso financeiro deve ser utilizado em despesas de **custeio** para a execução dos serviços e ações socioassistenciais ofertados pelo PAIF no CRAS cofinanciado pelo estado ou no âmbito do seu território.

Obs: Não poderá ser alterado o CRAS cofinanciado sem a formal aprovação da STDS.

2) Não é permitido utilizar o Piso Básico Fixo para o financiamento de benefícios eventuais.

3) As ações financiadas pelo Piso Básico Fixo serão consideradas ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF, quando destinadas aos seus beneficiários.



RECURSOS DO COFINANCIAMENTO PAIF/CRAS COFINANCIADO PELO ESTADO

EXECUÇÃO FINANCEIRA:

➤ **Utilizar em despesas de custeio** para a operacionalização com ampliação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF junto as famílias no CRAS cofinanciado pelo Estado.

OBS: Utilizar o campo comentário do gestor e do CMAS para qualificar as informações da prestação e validação dos dados do Cofinanciamento Estadual como:

- Detalhar as atividades ofertadas no PAIF cofinanciado pelo estado;
- Entre outros.



CALENDÁRIO PARA A ALIMENTAÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO - SECOFI:

**1º Demonstrativo Sintético Semestral de Execução Físico-Financeiro
(Prestação de Contas referente ao período de Janeiro à Junho/2015):**

Disponibilidade do SECOFI para a alimentação dos dados pela Gestão Municipal e validação dos mesmos pelo Conselho Municipal:

Período disponível para a **Gestão Municipal: 22/06 à 26/06/2015**

Período disponível para o **Conselho Municipal: 29/06 à 03/07/2015**

**2º Demonstrativo Sintético Semestral de Execução Físico - Financeiro
(Prestação de Contas referente ao período de Julho à Dezembro/2015):**

Período disponível para a **Gestão Municipal: 21/12 à 31/12/2015**

Período disponível para o **Conselho Municipal: 04/01/2016 à 12/01/2016**

OFICINA COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - ANO 2015

PERGUNTAS NORTEADORAS - 01

1. Onde e como se processa a disseminação de informações sobre Benefícios Eventuais e PAIF no seu município?
2. A prestação de auxílio-natalidade é realizada em bens de consumo e/ou pecúnia? Atende as necessidades do bebê e da mãe?
3. A prestação de auxílio-funeral é realizada em prestação de serviço e/ou pecúnia? Atende as necessidades da família?
4. Quais os itens de bens de consumo que compõem o auxílio-natalidade? Contemplam os produtos: de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene? E outros artigos?

5. Quais e quantos são os itens que compõem o auxílio-funeral? Contemplam urna funerária, sepultamento, velório, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação? E outros serviços?
6. Quais os prazos para requerimento e prestação do auxílio-natalidade e do auxílio-funeral em seu município?
7. Onde e como se processa a prestação dos benefícios eventuais, inclusive quando é atendida no período da noite?
8. Qual o nível de satisfação da população quanto à prestação dos benefícios eventuais e PAIF?
9. Como é realizada a oferta dos serviços do PAIF à população no CRAS Cofinanciado pelo Estado?
10. Como se processa a execução financeira do cofinanciamento de BE e PAIF (no CRAS Cofinanciado pelo Estado) no seu município?
11. Todas as condicionalidades para o cofinanciamento estadual são atendidas por seu município?

- *Lei de criação do FMAS- Número;*
- *Decreto de regulamentação do FMAS - Número;*
- *FMAS instituído como unidade orçamentária;*
- *Cópia do plano de ação e do demonstrativo sintético do último exercício validado pelo MDS através do SUAS-WEB;*
- *Comprovação no balancete sintético da execução orçamentária dos recursos próprios e recebidos em cofinanciamento destinados a assistência social;*

RESOLUÇÃO DO CMAS APROVANDO:

- *Proposta orçamentária da assistência social – Número;*
- *Relatório de gestão – Número;*
- *Prestação de contas do FMAS do exercício anterior – Número;*
- *Plano de ação do cofinanciamento do estado – Número;*
- *Comprovação no orçamento dos recursos do tesouro municipal alocados na unidade orçamentária do FMAS destinado aos serviços/benefícios cofinanciados pelo estado (PAIF + BE);*
- *Lei municipal instituindo os benefícios eventuais (Natalidade + Funeral) - Número;*
- *Decreto regulamentando os benefícios eventuais (Natalidade + Funeral) -Número.*

12. Como se dá a participação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na prestação dos benefícios eventuais e PAIF?

13. Quanto a utilização do Sistema de Cofinanciamento Estadual – SECOFI, quais são as dificuldades e facilidades para inserção de informações? O perfil de quem alimenta o sistema é adequado? Há domínio na forma correta de preenchimento pela SMAS e CMAS?

14. O Fundo de Combate à Pobreza – FECOP, fonte financiadora do Cofinanciamento Estadual, passou a exigir a identificação (nomes, data de nascimento, endereço, identificação e nº do documento, preferencialmente CPF ou título de eleitor; no caso de Benefícios Eventuais a composição do auxílio natalidade e/ou funeral prestado, data da concessão e valor, etc.) dos beneficiários de BE e PAIF, nesse contexto, como é realizado o registro e controle de famílias beneficiárias com BE e PAIF no seu município? Esses dados são informatizados?

15. Qual sua avaliação sobre a importância do Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais e PAIF no seu município?

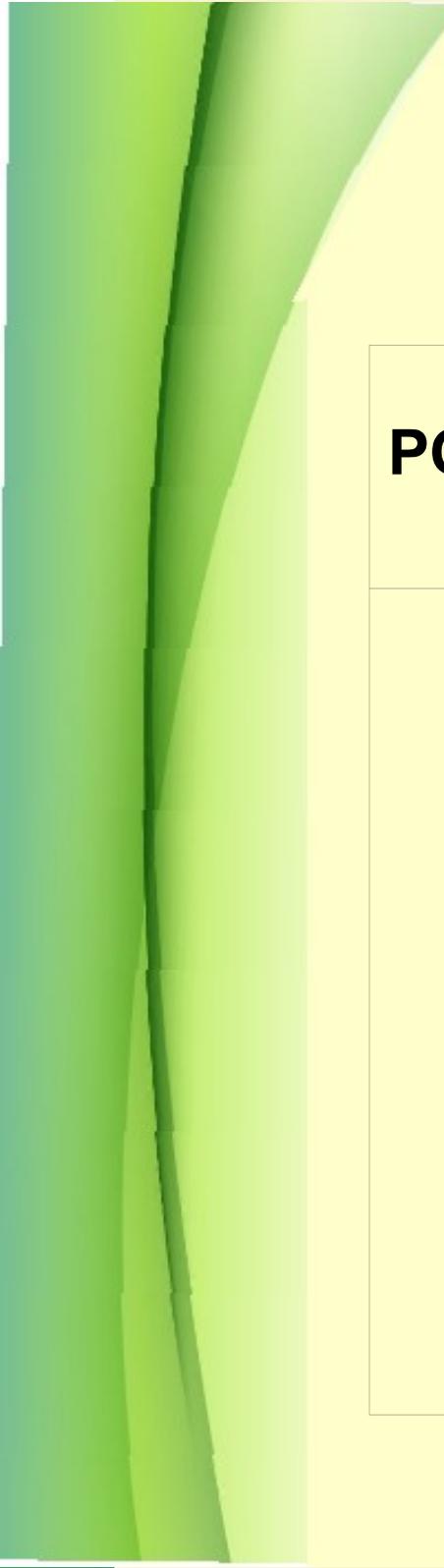
**OFICINA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DO SERVIÇO DE
PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**

INSTRUMENTAL Nº 01 - MUNICÍPIOS

DATA: / /

MUNICÍPIO:

PARTICIPANTES: _____



PONTOS POSITIVOS	PROBLEMAS	SOLUÇÕES

**OFICINA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DO SERVIÇO DE
PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA –
ANO 2015**

INSTRUMENTAL N° 02 – PLANO DE AÇÕES

DATA: / /

MUNICÍPIO: _____

PARTICIPANTES: _____

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	
		SMAS	CMAS

OFICINA COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - ANO 2015

PERGUNTAS NORTEADORAS - 02

INSTRUMENTAL Nº 04

1. Onde e como se processa a disseminação de informações sobre Benefícios Eventuais e PAIF no seu município?
2. Qual o nível de satisfação da população quanto à prestação dos benefícios eventuais e do PAIF?
3. Todas as condicionalidades para o cofinanciamento estadual são atendidas por seu município?

- *Lei de criação do FMAS- Número;*
- *Decreto de regulamentação do FMAS - Número;*
- *FMAS instituído como unidade orçamentária;*
- *Cópia do plano de ação e do demonstrativo sintético do último exercício validado pelo MDS através do SUAS-WEB;*
- *Comprovação no balancete sintético da execução orçamentária dos recursos próprios e recebidos em cofinanciamento destinados a assistência social;*

RESOLUÇÃO DO CMAS APROVANDO:

- *Proposta orçamentária da assistência social – Número;*
- *Relatório de gestão – Número;*
- *Prestação de contas do FMAS do exercício anterior – Número;*
- *Plano de ação do cofinanciamento do estado – Número;*
- *Comprovação no orçamento dos recursos do tesouro municipal alocados na unidade orçamentária do FMAS destinado aos serviços/benefícios cofinanciados pelo estado (PAIF + BE);*
- *Lei municipal instituindo os benefícios eventuais (Natalidade + Funeral) - Número;*
- *Decreto regulamentando os benefícios eventuais (Natalidade + Funeral) -Número.*

4. O Fundo de Combate à Pobreza – FECOP, fonte financiadora do Cofinanciamento Estadual, passou a exigir a identificação (nomes, data de nascimento, endereço, identificação e nº do documento (preferencialmente CPF ou título de eleitor); no caso de Benefícios Eventuais a composição do auxílio natalidade e/ou funeral prestado, data da concessão e valor, etc.) dos beneficiários de BE e PAIF, nesse contexto, como é realizado o registro e controle de famílias beneficiárias com BE e PAIF no seu município? Esses dados são informatizados?

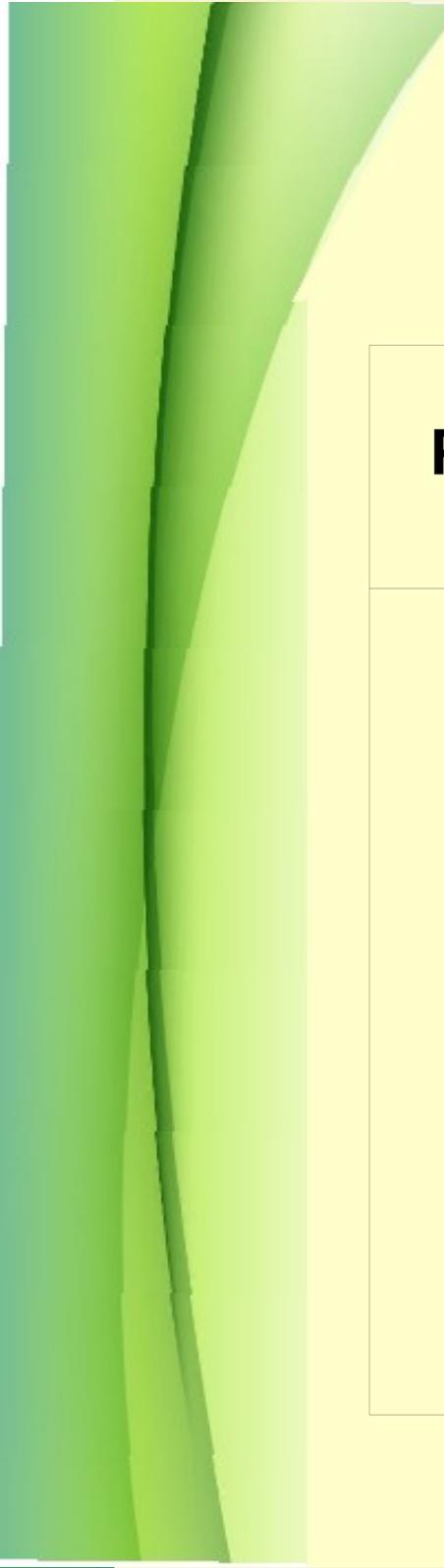
**OFICINA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA –
ANO 2015**

INSTRUMENTAL Nº 03 - MUNICÍPIOS

DATA: / /

MUNICÍPIO: _____

PARTICIPANTES: _____



PONTOS POSITIVOS	PROBLEMAS	SOLUÇÕES

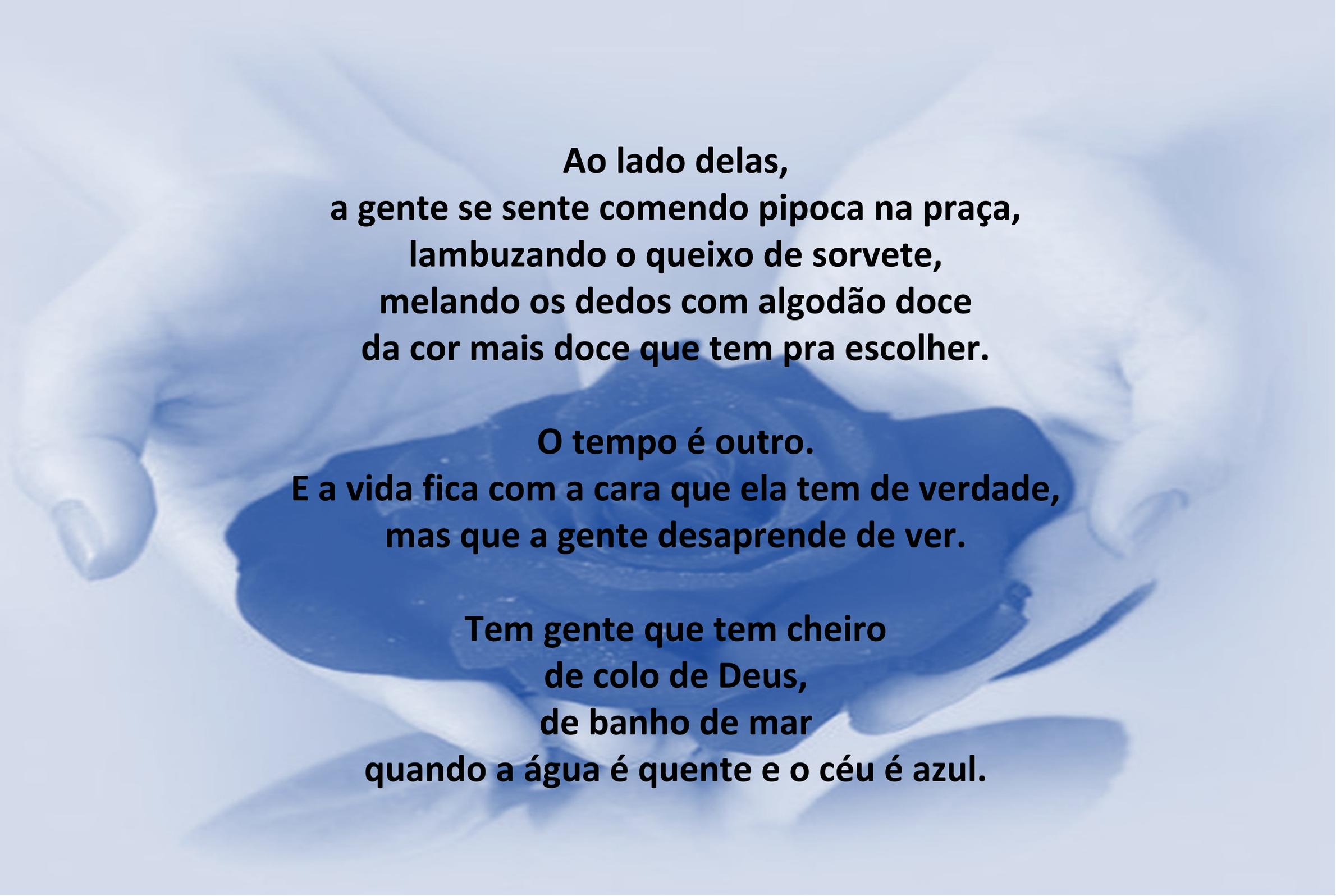
A blue-tinted background image showing a hand holding a rose. The rose is the central focus, with its petals clearly visible. The hand is positioned around the base of the rose, and the overall scene is softly lit, creating a gentle and romantic atmosphere.

Almas Perfumadas

(Carlos Drummond de Andrade)

**Tem gente que tem cheiro
de passarinho quando canta,
de sol quando acorda,
de flor quando ri.**

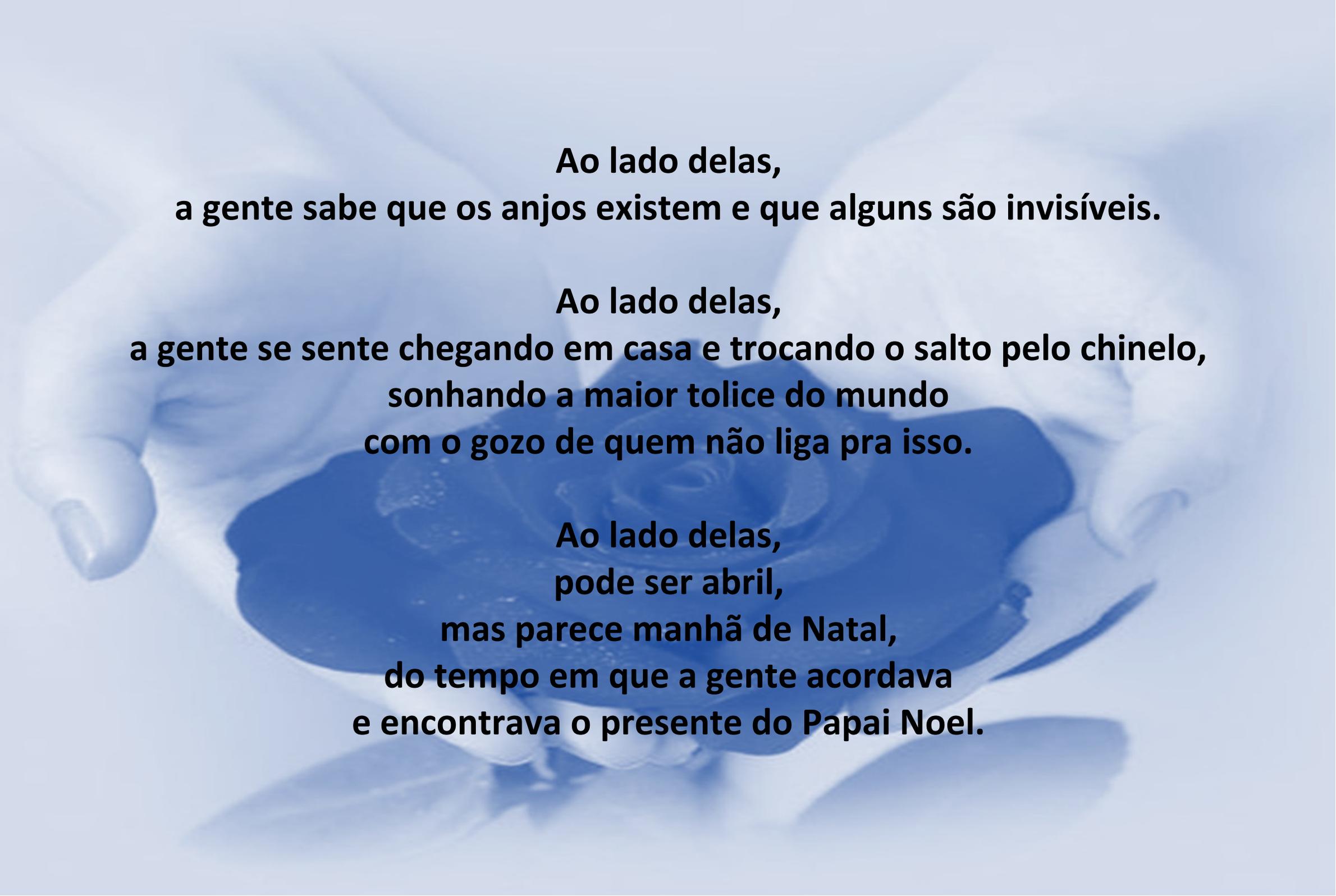
**Ao lado delas,
a gente se sente no balanço de uma rede
que dança gostoso numa tarde grande,
sem relógio e sem agenda.**

A blue-tinted background image of a hand holding a rose. The hand is positioned in the center, with the fingers gently cradling the petals of a dark blue rose. The overall tone is soft and nostalgic, with a light blue gradient background.

**Ao lado delas,
a gente se sente comendo pipoca na praça,
lambuzando o queixo de sorvete,
melando os dedos com algodão doce
da cor mais doce que tem pra escolher.**

**O tempo é outro.
E a vida fica com a cara que ela tem de verdade,
mas que a gente desaprende de ver.**

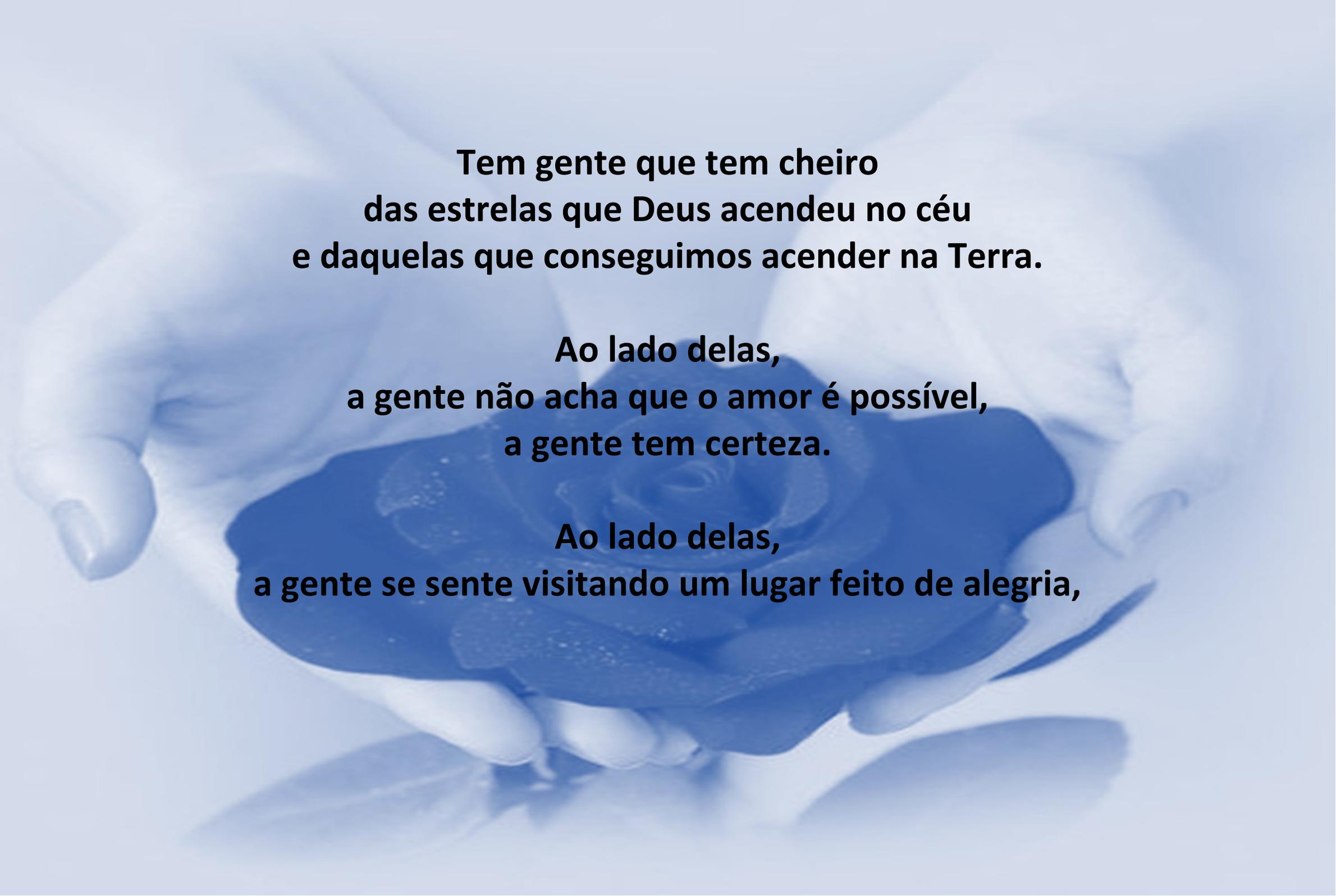
**Tem gente que tem cheiro
de colo de Deus,
de banho de mar
quando a água é quente e o céu é azul.**

A blue-tinted background image showing a hand holding a rose. The text is overlaid on this image.

**Ao lado delas,
a gente sabe que os anjos existem e que alguns são invisíveis.**

**Ao lado delas,
a gente se sente chegando em casa e trocando o salto pelo chinelo,
sonhando a maior tolice do mundo
com o gozo de quem não liga pra isso.**

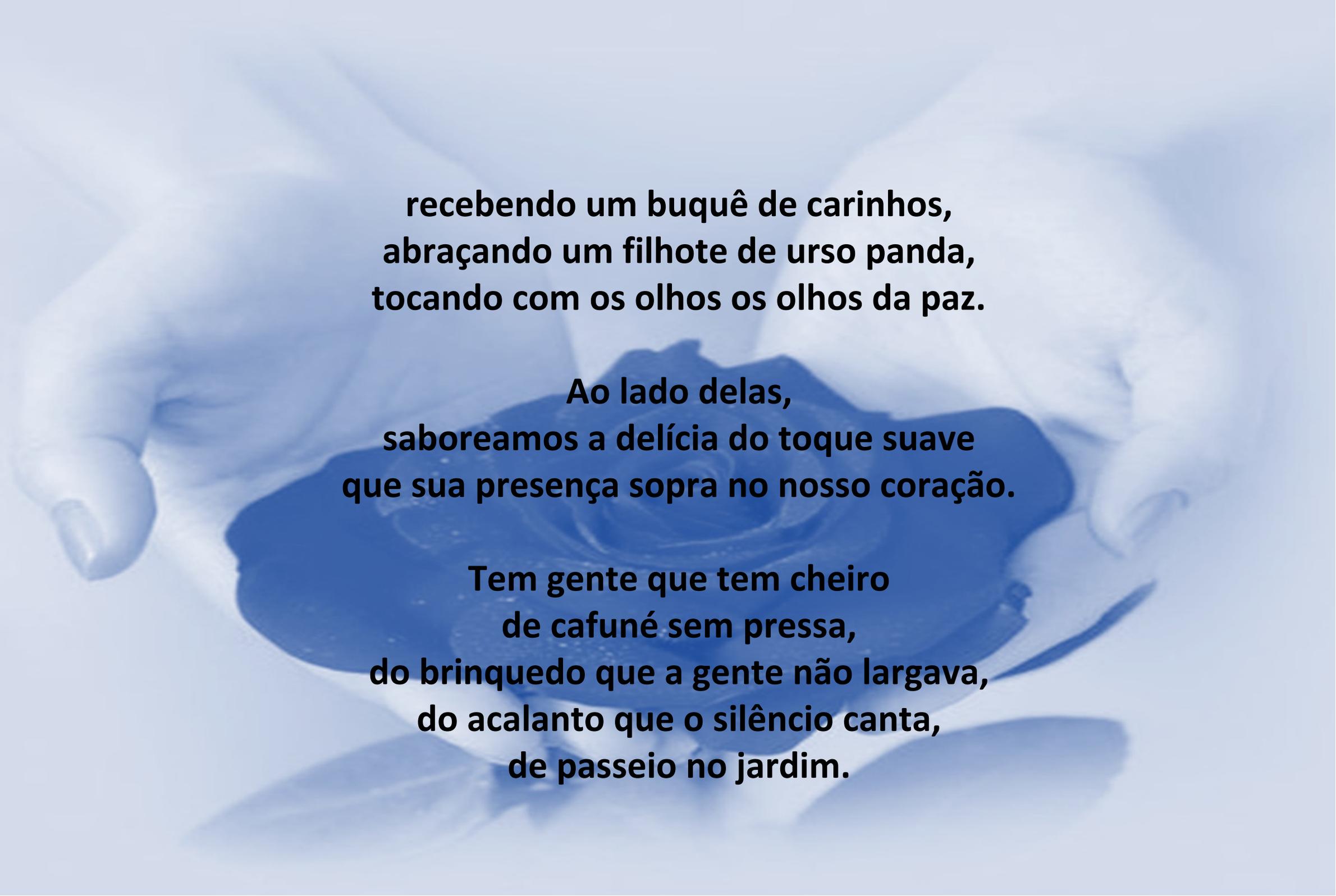
**Ao lado delas,
pode ser abril,
mas parece manhã de Natal,
do tempo em que a gente acordava
e encontrava o presente do Papai Noel.**



**Tem gente que tem cheiro
das estrelas que Deus acendeu no céu
e daquelas que conseguimos acender na Terra.**

**Ao lado delas,
a gente não acha que o amor é possível,
a gente tem certeza.**

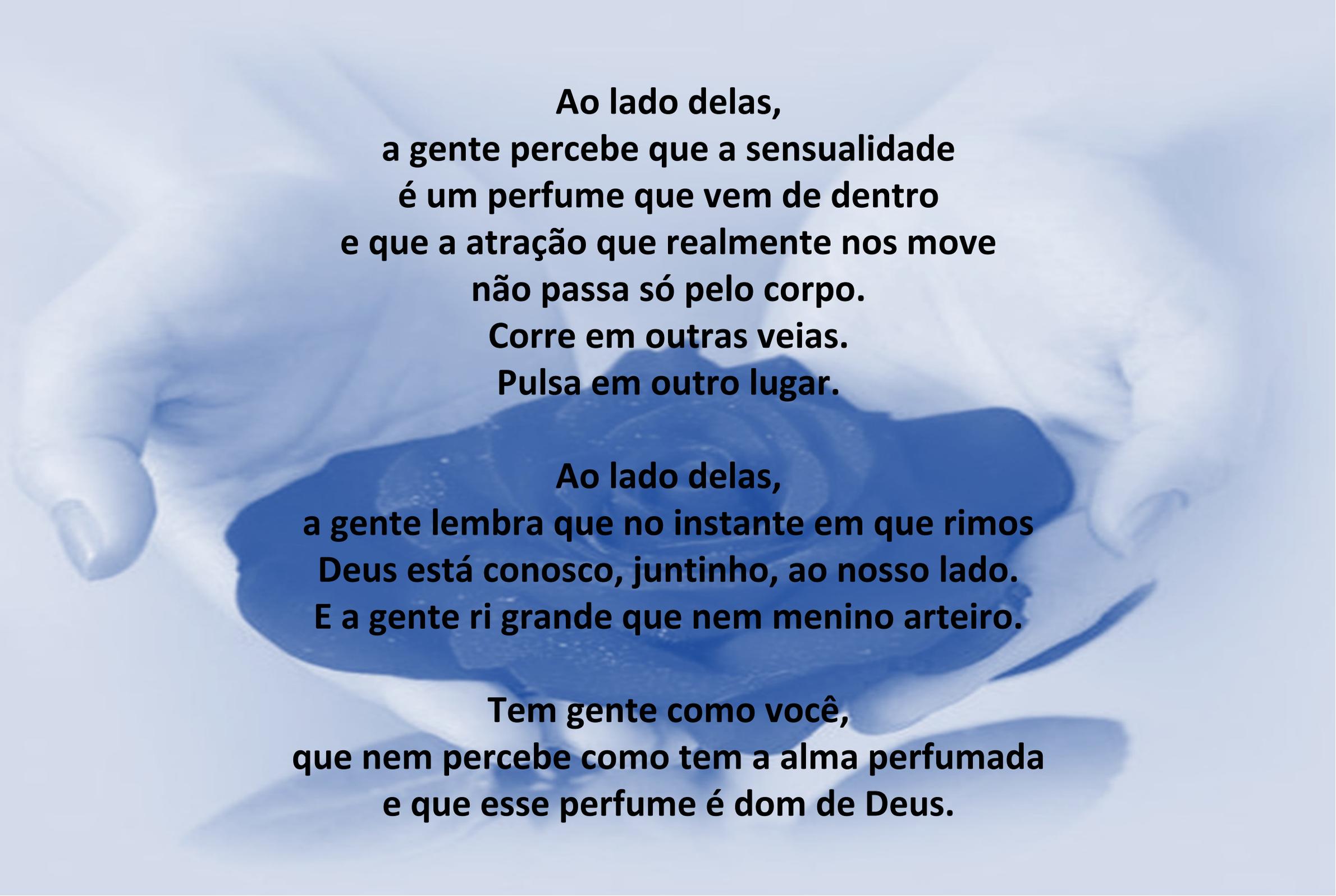
**Ao lado delas,
a gente se sente visitando um lugar feito de alegria,**

A pair of hands is shown holding a single, vibrant blue rose. The hands are positioned on either side of the rose, with fingers gently cupping it. The background is a soft, light blue gradient, creating a serene and tender atmosphere. The text is overlaid on the image in a bold, black, sans-serif font.

**recebendo um buquê de carinhos,
abraçando um filhote de urso panda,
tocando com os olhos os olhos da paz.**

**Ao lado delas,
saboreamos a delícia do toque suave
que sua presença sopra no nosso coração.**

**Tem gente que tem cheiro
de cafuné sem pressa,
do brinquedo que a gente não largava,
do acalanto que o silêncio canta,
de passeio no jardim.**

A blue-tinted photograph of a hand holding a rose. The hand is positioned on the left side of the frame, with the thumb and index finger visible, gently holding the stem of a large, dark blue rose. The rose is the central focus, with its petals showing some texture and detail. The background is a soft, out-of-focus light blue, suggesting a bright, airy environment. The overall mood is serene and delicate.

**Ao lado delas,
a gente percebe que a sensualidade
é um perfume que vem de dentro
e que a atração que realmente nos move
não passa só pelo corpo.
Corre em outras veias.
Pulsa em outro lugar.**

**Ao lado delas,
a gente lembra que no instante em que rimos
Deus está conosco, juntinho, ao nosso lado.
E a gente ri grande que nem menino arteiro.**

**Tem gente como você,
que nem percebe como tem a alma perfumada
e que esse perfume é dom de Deus.**